

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 868

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Vigilância Sanitária	4
Laudas	4
Atos de Pessoal	4
Gratificação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	5
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****,kjkj DECRETO Nº 4166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui Comissão Especial de transição administrativa de governo e encerramento do mandato 2021/2024 e dá outras providências.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a transição municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de um processo de transição governamental democrática, visando à preservação da continuidade administrativa e da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer à nova gestão administrativa eleita no pleito de 2024 o conhecimento de dados e documentos públicos para tornar possível a determinação das medidas necessárias para o início do novo mandato;

CONSIDERANDO a indicação constante do Processo nº 5.279/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial de transição de governo com o objetivo de propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber os dados e informações necessários à gestão governamental desde sua posse e assim tomar conhecimento das ações em andamento para a preparação e implementação do novo programa de governo.

Artigo 2º - A Comissão de Transição será instituída de forma conjunta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) escolhidos pela candidata eleita e 4 (quatro) pelo Chefe do Executivo Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I - 4 (quatro) membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

a) Sr. Eliel Cardoso Santiago, Secretário Municipal de Governo;

b) Sr. Marcos Nicolau Izzo, Secretário Municipal de Administração;

c) Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva, Secretário Municipal de Saúde;

d) Sra. Rosângela Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

e) Sr. Dayane Mesquita Camargo, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

II - 4 (quatro) membros indicados pelo prefeito eleito:

a) Sr. Heber Rodrigues de Proença;

b) Sr. Karolina Lazari da Silva;

c) Sr. Angelo Fernando Camargo Proença;

Parágrafo único: O coordenador da equipe de transição indicada pelo Executivo Municipal é o Sr. Eliel Cardoso Santiago, Secretário de Governo.

Artigo 3º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública, inclusive do sistema de Controle Interno do Município, deverão colaborar com a Comissão de Transição e fornecer os seguintes documentos e informações, dentre outros a serem requeridos:

I - Conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal:

a-) dívidas do município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração realizar operações de crédito de qualquer natureza;

b-) medidas necessárias à regularização das contas perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

c-) prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

d-) situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

e-) estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago o que há por executar e pagar com os respectivos prazos;

f-) transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

g-) projeto de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

h-) situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

II - Indicação de documentação complementar orçamentária:

a. Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b. Lei Orçamentária Anual - LOA;

c. Lei do Plano Plurianual - PPA;

d. Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD.

III - Indicação de documentação complementar financeira:

a. Relatório do 2º Quadrimestre;

b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

c. Relação dos precatórios;

d. Termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;

e. Relação dos procedimentos licitatórios em curso, incluindo as dispensas e inexigibilidades;

f. Relação das atas de registro de preços gerenciadas e vigentes;

g. a relação dos contratos, em especial, os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de

pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização.

IV - Indicação de documentação complementar referente a Previdência Social:

- Quantos servidores contratados (ações e programas);
- Quantos comissionados;
- Os gastos mensais nos últimos seis meses (objetivo ter uma média);
- Certidão negativa previdenciária.

V - Indicação de documentação complementar referente ao Patrimônio Público:

- Relação de bens imóveis;
- Relação de bens móveis;
- Relação de bens em almoxarifado.

Artigo 4º O pleito de quaisquer outras informações ou documentos poderá ser formulado pela Comissão de Transição por escrito e em ofício dirigido aos representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 5º As reuniões da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. As informações e os relatórios relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito e a comissão indicada no artigo 2º, inciso II, que compõem a Equipe de Transição Governamental.

Artigo 6º O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerra com a posse do novo Prefeito.

Artigo 7º Fica vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais tanto pela antiga quanto pela nova gestão.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Outubro de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Portarias

PORTARIA Nº. 235 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 4931/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São

Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva**, portador do RG nº 53.349.728-0 e inscrito no CPF nº 491.411.258-27 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e como **Fiscal de Contrato** a **Srª Pamela Ruivo Rosa**, portadora do RG nº 44.125.249-7 e inscrita no CPF nº 435.025.888-48, ocupante do cargo de Coordenação de Atenção Básica, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **4931/2024**, tendo como **objeto: Aquisição de medicamentos manipulados** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 17 de outubro de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 236 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Designa Comissão para análise e avaliação de amostras do Objeto referente ao Processo Administrativo nº 4878/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira**, portadora do RG nº 23.061.964-2 e inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, a **Sra. Jaqueline Torres de Lima Favoreto**, portadora do RG nº 40.627.884-2 e inscrita no CPF nº 442.602.658-06, ocupante do cargo de Coordenadora de Esporte e o **Sr. Fernando Walter Schmidt**, portador do RG. Nº 27.374.148-2 e inscrito no CPF sob o nº 276.595.898-06, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, para compor a comissão de análise de amostras do Objeto do Pregão Eletrônico nº 069/2024 tendo como **objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.

I - O presidente da Comissão fica autorizado a convocar, além dos membros da comissão, outros servidores da Prefeitura Municipal e de Nova Campina para auxiliar nos procedimentos de análise de amostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 17 de outubro de 2024.



Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 040/2024 Data de Protocolo:

31/07/2024 CEVS: 353282701-471-000071-1-0 Data de Validade: 17/10/2025 Razão

Social: GILBERTO GABRIEL DE OLIVEIRA 36459530865 CNPJ/CPF: 23.485.886/0001-06

Endereço: RUA SALATIEL DAVID MUZEL, 789 CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP:

18435-000 UF: SP Resp. LEGAL: GILBERTO GABRIEL DE OLIVEIRA CPF: 36459530866

A COORDENADORA JOSEMARY M.C. DE CARVALHO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

NOVA CAMPINA, Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024

Comunicado referente à protocolo: 053/2024 Data de Protocolo: 06/09/2024 RAZÃO SOCIAL: DROGARIA BRASIL FARMA CNPJ: 46093304/000141 Endereço: RUA SALATIEL DAVID MUZEL, 1200 - CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000

A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

COMUNICA o(a) TERMO DE INUTILIZAÇÃO N°000019 DE 06/09/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

NOVA CAMPINA, QUINTA-FEIRA, 17/10/2024.

Atos de Pessoal

Gratificação

DECRETO N.º 4167, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE sobre a revogação do Decreto n.º. 4079, 18.jun.24.

Jucemara Fortes do Nascimento,
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica revogado o Decreto n.º. 4079 de

18.jun.24.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 17 Outubro de 2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Nova Campina	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
17/10/2024	JANEIRO A SETEMBRO/2024	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
Impostos e Transferencias de Impostos		
Principal (I)	10.772.454,00	8.474.989,15
Rendimentos de Aplicacao Financeira (II)	60.000,00	38.659,32
Complementacao da Uniao - VAAF		
Principal (III)		
Rendimentos de Aplicacao Financeira (IV)		
Complementacao da Uniao - VAAT		
Principal (V)		
Rendimentos de Aplicacao Financeira (VI)		
Complementacao da Uniao— VAAR		
Principal (VII)	37.788,02	37.788,02
Rendimentos de Aplicacao Financeira (VIII)		
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	10.870.242,02	8.551.436,49


RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE
	8.262.100,00	5.681.716,42

APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE		
	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	RETENCOES
	8.474.989,15	5.681.716,42

APLICACAO MINIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA		
Receitas FUNDEB, exceto Complementacao da Uniao VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	10.832.454,00	8.513.648,47
Profissionais da Educacao Basica (70% do TOTAL, exceto Complementacao da Uniao VAAR)	7.582.717,80	5.959.553,92

DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)		
	GANHO	PERDA
	2.793.272,73	




CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Nova Campina	CONAM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
17/10/2024	JANEIRO A SETEMBRO/2024	Pagina 2

APLICACAO NO EXERCICIO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL (min. 90%)**	*		11.255.797,79	131,62	8.584.938,11	100,39	8.479.050,91	99,15	
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (min. 70%)	*		9.463.453,60	111,16	7.187.905,74	84,43	7.100.405,23	83,40	
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	*								
OUTRAS	*		1.792.344,19		1.397.032,37		1.378.645,68		
DEDUCOES									
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00	
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)									
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)									
(-) Outras Despesas com Inativos									
OUTRAS			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)									
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)									
(-) Outras Despesas com Inativos									
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL (min. 90%)**			11.255.797,79	131,62	8.584.938,11	100,39	8.479.050,91	99,15	
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (min.70%)			9.463.453,60	111,16	7.187.905,74	84,43	7.100.405,23	83,40	
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR			0,00		0,00		0,00		
OUTRAS			1.792.344,19		1.397.032,37		1.378.645,68		
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - APLICACAO EM DESPESAS DE CAPITAL - art.27 Lei 14.113/2020									
Total da Complementacao da Uniao VAAT Arrecadado			0,00						
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital			15%						
			DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - APLICACAO EM EDUCACAO INFANTIL - art.28, caput e art.28, paragrafo unico da Lei 14.113/2020									
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil			50%						
			DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		
Complementacao da Uniao VAAT			0,00		0,00		0,00		



Demonstrativo de Aplicação no Ensino

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Nova Campina	CONAM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL	
17/10/2024	JANEIRO A SETEMBRO/2024	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO
Proprios	9.686.866,82	7.924.360,48
Transferencias da Uniao	17.926.700,00	12.679.431,72
Transferencias do Estado	21.405.600,00	16.662.505,32
Total	49.019.166,82	37.266.297,52
Retencoes ao FUNDEB	8.312.100,00	5.681.716,42
Receitas Liquidas	40.707.066,82	31.584.581,10

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
TOTAL (25%)	12.254.791,70	9.316.574,38

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	*		12.402.656,10	33,28	10.938.293,30	29,35	10.905.719,67	29,26	
Ensino Fundamental	*		5.272.570,30	14,15	4.040.481,19	10,84	4.013.232,56	10,77	
Educacao Infantil	*		1.448.369,38	3,89	1.216.095,69	3,26	1.210.770,69	3,25	
Retencoes ao FUNDEB			5.681.716,42	15,25	5.681.716,42	15,25	5.681.716,42	15,25	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			14.353,31	0,04	14.353,31	0,04	14.353,31	0,04	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
Ensino Fundamental			5.258.216,99	14,11	4.026.127,88	10,80	3.998.879,25	10,73	
Educacao Infantil			1.448.369,38	3,89	1.216.095,69	3,26	1.210.770,69	3,25	
Retencoes ao FUNDEB			5.681.716,42	15,25	5.681.716,42	15,25	5.681.716,42	15,25	
TOTAL			12.388.302,79	33,24	10.923.939,99	29,31	10.891.366,36	29,23	

CONAM-ENSINO0-2024

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, regulamentado pelo Decreto municipal 3653 de 06 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (**nº027/2024**), **aquisição de móveis de cozinha**, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços:
22/10/2024.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manuel da Silva, n 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17:00, ou encaminhada para o email: licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br até a data e horário limite 23H59.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: camaranovacampina.sp.gov.br (Menu Editais/Submenu Compras).

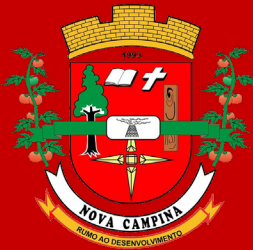
Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina, 17 de outubro de 2024

JOCELIA RAAB SANTIAGO

Agente de Contratação



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicollau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br